

PARECER N° : 1211-001/2024 - CGM - PE/SRP - FINAL

INTERESSADOS : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - PA.

ASSUNTO : PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 1403001/2024/CGL/ATM.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2024.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Preliminarmente, a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA – CGM**, por meio de servidor nomeado a exercer o cargo de Controlador Geral (**Decreto n° 3338/2024**), ao adotar rotinas de trabalho inerente a todo e qualquer Controle Interno, promove a fiscalização dos atos da administração, fundamentando-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, alertando desde já que ao detectar possíveis irregularidades insanáveis em procedimentos licitatórios ou na execução orçamentária e financeira efetivamente realizada, por imposições constitucionais, encaminhará denúncia ao Ministério Público e comunicará aos Órgãos de Controle Externo sobre tais irregularidades.

Partindo dessa premissa, passa a manifestar-se.

Trata-se da análise do Processo Administrativo n° **1403001/2024/CGL/ATM**, relativo ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico SRP n° **041/20247** como objeto AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS E INSTRUMENTOS MÚSICAIS.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n° 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

É o relatório.

DA ANÁLISE:

1 - DA FASE INTERNA:

Considerando que esta Controladoria já se manifestou a respeito da fase interna através do **Parecer nº 1308/003/2024 - CGM - PE/SRP/INICIAL** exarado no dia **13 de agosto de 2024**, esta análise será voltada apenas para a fase externa, ou seja, a realização propriamente dita do certame.

2 - DA FASE EXTERNA:

2.1 - Do Processo Licitatório:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- ✓ O Edital de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **041/2024** e seus anexos assinados digitalmente pelo Pregoeiro.
- ✓ Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico de SRP nº **041/2024** e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, inicialmente na data de **10 de outubro de 2024**.
- ✓ Documentos de Habilitação que se encontram publicados em plataforma eletrônica de acesso rápido e público (**LICITANET**), sendo juntado aos autos a referida documentação;
- ✓ Atas das Sessões;
- ✓ Propostas Finais (Consolidadas);
- ✓ Relatório de Análise -01;



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

✓ Relatórios e Despacho referentes ao processo:

✓ Despacho de encaminhamento do processo licitatório a esta Controladoria.

Conforme Ata da sessão, participou da sessão pública iniciada **as 09h00 do dia 20 de setembro de 2024** a seguinte empresa: **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.912.114/0001-03**; **J&A SOLUÇÕES ECOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.608.949/0001-37**; **U F AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.833.883/0001-30**; **L2A UNIAO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.232.725/0001-52**; **COMERCIAL TRÊS ACORDES ACORDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.850.995/0001-76**; **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.453.974/0001-40**; **INFRAEASY SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.553.228/0001-23**; **T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.666.165/0001-09**; **MARIANO G. SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.355.913/0001-81**; **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.361.181/0001-51**; **JB DO PARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.865.962/0001-80** e **TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.846.158/0001-73**.

Após a análise das propostas de preço e documentos habilitatórios apresentados, foi considerada **CLASSIFICADA** e **HABILITADA** pelo motivo exposto na Ata da Sessão Pública a seguinte empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.453.974/0001-40**.

Ato contínuo após as fases de classificação de proposta e de habilitação da empresa participante, foi aberto prazo para intenção de recursos quanto ao resultado do julgamento do certame,



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

no qual foi interposto intenção de recuso pela empresa **JB DO PARA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 43.865.952/0001-80**, **todavia, INDEFERIDOS VIA SISTEMA.**

Entrementes, após análise realizada por esta controladoria, foi emitido despacho quanto a alguns pontos levantados após verificação, os quais foram sanados após retorno ao setor, com as devidas respostas aos questionamentos apresentados.

Nesse sentido, foi externado por esta controladoria que os balanços apresentados pela empresa T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.666.165/0001-09, referente ao exercício de 2023, no qual os Índices de Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral estão abaixo de 1, portanto, indo contra o dispositivo do Termo de Referência - Qualificação Econômica que solicitava que os índices apresentados corresponderem igual ou superior a 1,0, qualificação econômica a qual é responsável por analisar a boa situação financeira para suportar os compromissos que poderá assumir com a administração utilizando os Balanços registrados no SPEED.

No mesmo cenário, foi apresentado que as empresas TEC SERV EMPREENDIMENTOS LTDA, T.M.T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA E A L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA que apresentassem declaração demonstrando os índices assim como, nota aplicativa quanto aos cálculos. Bem como, evidencio que as solicitações e reabertura do processo foram realizadas pelo pregoeiro responsável registrado na Ata da sessão

Nessa toada, foi emitido pelo setor de pregão, solicitando esclarecimento no dia 31/10/2024, relatando quando as inconsistências encontradas no balanço e declarações demonstrando os índices. Solicitando a reabertura para o dia 04/11/2024. Não obstante, após as diligências realizadas pelo pregoeiro as empresas foram consideradas inabilitadas. Importante frisar, que Administração Pública, está revestida pelo princípio da autotutela, deste modo, detinha o caráter de rever os seus próprios atos.



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

3. Da Fundamentação:

Fundado em aspecto técnico e observando os ensinamentos do Capítulo II, Art. 5º, Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, convém salientar que este parecer técnico tem o escopo de assistir à Administração, sobremaneira em relação ao controle de legalidade dos atos administrativos praticados na fase externa da licitação.

Preliminarmente, este parecer restringe-se às especificidades do caso concreto apresentado durante os trâmites licitatórios. Quanto à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, igualmente não convém analisar aspectos de natureza eminentemente discricionária, cuja avaliação não compete a esta Controladoria.

3.1 - Das Exigências de Habilitação e demais Atos:

A Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 68º, nos incisos III, IV e V, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais e prova da regularidade trabalhista, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do Edital e termo de Referência quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

O artigo 54, § 1º da Lei n.º 14.133/21, reza acerca da fase externa do pregão. Assim, cumpre-nos consignar, que houve publicação dos avisos de licitação datado em **10 de outubro de 2024**, nos meios oficiais, com data de abertura designada para o dia **20 de setembro de 2024 às 09h00**, portanto, em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame, respeitando



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

assim o princípio da Publicidade dos Editais na Seção IX, no Decreto nº 2.375/2023.

Pontua-se também que foi plenamente observado o prazo mínimo para apresentação das propostas e de documentos de habilitação, de 08 (oito) dias, conforme estabelece o art. 55, I, a, da Lei nº 14.133/21.

Ao final da negociação e análises documentais, foi declarada vencedora a empresa: **QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.453.974/0001-40**, dos itens **70, 71, 72, 73, 82 e 83** no valor global de **R\$ 38.099,45** (Trinta e oito mil e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 84, 85, 86 e 87 foram declarados **FRACASSADOS** pela ausência de licitantes classificados na licitação.

Conforme avaliação emitida pela Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, o cumprimento da fase de habilitação da licitante classificada e declarada vencedora ocorreu de forma escoreita ao considerarem que a empresa atendeu aos preços estimados da contratação, demonstrou composição de custos e que detém capacidade técnica.

Em relação aos Índices extraídos do Balanço, nas demonstrações de boa situação financeira, ocorreu um erro ao discriminar cálculos dos índices de Liquidez Geral no Balanço da Empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICCAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.453.974/0001-40, tanto do exercício de 2022 quanto do exercício de 2023. Todavia, observa-se que tal inconsistência foi demonstrada



em declarações apresentadas pelo contador responsável, bem como, evidencio que não compreende prejuízo ao realizar a análise da boa situação financeira da empresa vencedora.

Cumpré considerar que, a finalidade advinda das contratações públicas impõe atos formais, os quais obrigam a manutenção das condições de habilitação dos licitantes durante todas as etapas do procedimento licitatório, razão pela qual, verificamos a autenticidade das certidões apresentadas pelo vencedor. Em relação ao Alvará de Localização e Funcionamento nº 05609/2022, Procedimento Edificação Previamente Certificada e Certidão de Falência e Concordata da empresa QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, não foi possível realizar as autenticidades, em virtude de tentativas infrutíferas no sítio eletrônico.

3 - DA CONCLUSÃO:

Por fim, registra-se ainda que a análise deste parecer técnico se ateve às questões de conformidade legal na instrução do processo licitatório, nos termos do Art. 17, da Lei nº 14.133/21. Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase preparatória do certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Desta feita, esta Controladoria conclui que o procedimento licitatório está revestido das formalidades legais, com a devida adjudicação do objeto da licitação pelo ordenador de despesas, nos termos do que preceitua o artigo nº. 27 do Decreto nº 2.375/2023,

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, esta controladoria manifesta-se pelo prosseguimento



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Altamira apontando a câmera do seu smartphone fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, nº. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929

do feito, com a observação de que as certidões "vencidas" com a data anterior ao despacho para esta controladoria, a fim de sanear esta inconsistência, recomenda-se que seja anexada uma nova certidão, anterior à assinatura do contrato.

Cabendo ao Órgão Gestor promover através da Autoridade Competente, caso oportuno e conveniente, a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 041/2024**, conforme disposto no artigo n°. 27 do Decreto n° 2.375/2023. Observando-se para tanto a validade das certidões fiscais e trabalhistas no prazo da assinatura, visto que, tal procedimento deve ocorrer previamente antes da realização do fornecimento licitado. No mesmo sentido, recomenda que seja juntada na plataforma de realização do certame as comprovações de realização das diligências, uma vez que conforme o princípio da publicidade, legalidade, isonomia o processo deve estar disposto de forma clara, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na Imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

Seguem os autos para a Coordenadoria de Licitações e Contratos para demais procedimentos cabíveis.

É a Manifestação.

Altamira (PA), 12 de novembro de 2024.

ESTEFANY LORRAINE DE SOUZA REIS

Controladora Geral do Município

Decreto n° 3338/2024



Tenha acesso a todos os
canais oficiais da Prefeitura de Altamira
apontando a câmera do seu smartphone
fazendo a leitura do QRcode

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA - CNPJ: 05.263.116/0001-37
Rua Otaviano Santos, n°. 2288, SUDAM I
CEP: 68.371-288 - Altamira/PA
FONE: (93) 3515-3929